

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.126/2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL . E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere este artigo terão sua vigência por seis meses, a contar de 04 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o que preclara o art. 37, inciso II da Constituição Federal.

ART. 2º – Os servidores serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Enfermeira	40h/semanais	2.445,73
01	Nutricionista	40h/semanais	2.445,73

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Primeiro- A contratação dos servidores obedecerá efetivamente, os critérios de qualificação específica para o cargo.

Parágrafo Segundo – Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

Parágrafo Terceiro – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo à demanda organizacional ou ao interesse público.

ART. 4^o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS- Contratação por Tempo Determinado.

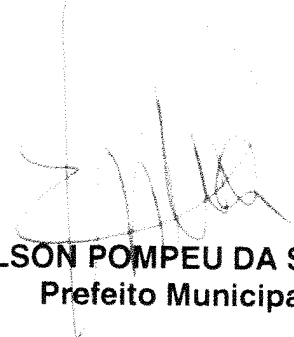
ART. 5^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 13 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal